

Dispõe sobre a extinção da Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, instituída por meio da Lei Complementar nº 230, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O eventual patrimônio remanescente, bens móveis, materiais e equipamentos de propriedade da Fundação Sorriso extinta, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, passarão ao patrimônio do Município.

Art. 2º O Município sucederá à Fundação Sorriso extinta, em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Fundação Sorriso extinta nos termos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as Leis Complementares nº 230, de 30 de setembro de 2015 e 302, de 29 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 3.087, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde vale do Teles Pires e construção de centro oncológico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Teles Pires para realização de cirurgias, e, Construção de Centro Oncológico.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001 – Diretor do Fundo
15.001.10 – Saúde
15.001.10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
15.001.10.303.0005 – Média e Alta Complexidade
15.001.10.303.0005.2.123 – Manut do Consórcio Intern. Teles Pires
3371.70.00(615) – Rateio pela Partic. em Consorcio Público.....R\$

1.500.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001 – Diretor do Fundo
15.001.10 – Saúde
15.001.10.301 – Atenção Básica
15.001.10.301.0004 – Atenção Básica
15.001.10.301.0004.1.288 – Construção do Centro Oncológico
449051.00.00(564) – Construção do Centro Oncológico R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 – LEGISLATIVA
Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Proj./Ativ.: 1061 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara

Instalações.....	60.000,00			
	4.4.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	12.000,00			
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos	e Material
Permanente.....	80.000,00			
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	55.000,00			

Restituições.....	110.000,00			
	Proj./Ativ.: 1062 – Manutenção da verba Indenizatória			
	Classif. Econ: 3.3.90.93.00	-	Indenizações	e
	Proj./Ativ.: 1078 – Reforma Administrativa e Concurso Publico			
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	60.000,00			

MUNICIPAL				
	Proj./Ativ.: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA			
	Classif. Econ: 3.1.90.11.00	-	Venc. e Vant. Fixas	- Pessoal
Civil.....	500.000,00			
	3.1.91.13.00	-		
Patronais.....	80.000,00			Obrigações
	3.3.90.14.00			
Diárias.....	70.000,00			
	3.3.90.30.00			Material
Consumo.....	160.000,00			de
	3.3.90.31.00	-	Premiações Culturais, Artísticas, Cient.,	
Disp.....	7.000,00			
	3.3.90.32.00	-	Material, Bem ou Serviços para Dist.	
Gratuita.....	60.000,00			
	3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com	
Locomoção.....	5.000,00			
	3.3.90.35.00	-	Serviços	de
Consultoria.....	90.000,00			
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Física.....	35.000,00			
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	240.000,00			
	3.3.90.40.00	-	Serviços de TI e Comunicação	- Pessoa
Jurídica.....	50.000,00			
	3.3.90.92.00	-	Despesas de Exercícios	
Anteriores.....	19.000,00			
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e	Material
Permanente.....	500.000,00			
	3.3.91.97.00	-	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do	
RPPS.....	20.000,00			
	3.3.50.41.00			
Contribuições.....	15.000,00			
	3.3.90.34.00	-	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de	
Terceirização.....	90.000,00			
	3.3.90.46.00	-		Auxílio-
limentação.....	150.000,00			
	4.4.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros	- Pessoa
Jurídica.....	10.000,00			
	4.4.90.40.00	-	Serviços de TI e Comunicação	- Pessoa
Jurídica.....	35.000,00			
	3.1.90.13.00	-		Obrigações
Patronais.....	200.000,00			

Civil.....	80.000,00			
	Proj./Ativ.: 2002 – Manut e Encargos com o Controle Interno			
	Classif. Econ: 3.1.90.11.00	-	Venc. e Vant. Fixas	- Pessoal
Jurídica.....	185.000,00			
	Proj./Ativ.: 2181 – Public. Promoção e Divulgação Institucional			
	Classif. Econ: 3.3.90.39.00	-	Outros Serv. de Terceiro-Pessoa	
Servidor.....	15.000,00			
	Proj./Ativ.: 2183 – Manut da Assessoria Parlamentar			
	Classif. Econ: 3.1.90.05.00	-	Outros Benefícios Previd. do	
Civil.....	7.000,00			
	Proj./Ativ.: 2184 – Manut. do Subsídio aos Vereadores			
	Classif. Econ: 3.1.90.11.00	-	Venc. e Vant. Fixas	- Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2020.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

LEI Nº 3.086, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à Finalização da 1ª etapa de Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de finalização da 1ª etapa da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, no município de Sorriso.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

20 – Sec. Munic. de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
20.001 – Gabinete do Secretário
20.001.06 – Segurança Pública